



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA**

Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266 – 2º andar – Centro, Alvorada/RS Fone: (51) 3483.9447.  
Telefones: (51) 3483-9447 / (51) 99449-8926

Horário de Expediente: 12h30min às 18h30min. Sessões: Terças-Feiras às 17h30min

PROJETO DE LEI Nº 028/2019

**“Institui e inclui no calendário oficial do município de Alvorada/RS o festival de cinema escolar de Alvorada “FECEA” e da outras providências.”**

**Art.1º** - Fica instituído no âmbito do município de Alvorada o **FESTIVAL DE CINEMA ESCOLAR DE ALVORADA – FECEA**, a ser realizado no mês de novembro.

**Art. 2º** - O Festival de Cinema Escolar de Alvorada – FECEA, será realizado anualmente na segunda quinzena do mês de novembro e constatará no calendário letivo escolar da Secretaria Municipal de Educação – SMED.

**Art.3º** - A organização dos eventos relativos ao FECEA contará com a Coordenação do Projeto – Clube das 5 – Cinema e Educação e Primeira Tela – Educação Audiovisual e ainda a participação de pessoas e entidades envolvidas com tal prática cultural, artística e lúdica, e ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação de Alvorada – SMED.

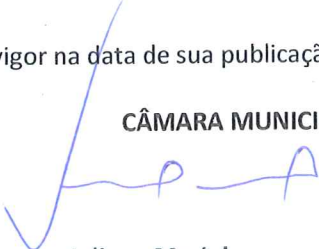
**Art.4º** - O Festival de Cinema Escolar de Alvorada – FECEA contará com a participação de educadores, estudantes, cineastas, técnicos e profissionais de cinema e do audiovisual, coletivos, projetos e clubes de cinema, universidades, associações, grupos, convidados e do poder municipal, quando da realização das atividades relacionadas, tais como:

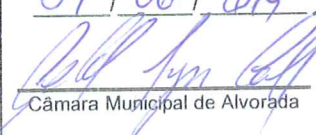
- I - Exibições;
- II – Mostras Itinerantes;
- III – Oficinas de Formação e Capacitação;
- IV – Encontros, Seminários e/ou Conferências;
- V – Cerimônia de Premiação;

**Art.5º** - O executivo municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, promoverá ampla divulgação e apoio dos eventos e ou atividades relativas ao Festival de Cinema Escolar de Alvorada – FECEA, ficando autorizado o poder executivo municipal, captar recursos junto aos Ministérios Federais, Secretarias de Estado e utilizar dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, para celebrar convênios e custear as despesas de organização da divulgação do festival.

**Art.6º** - Está lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL, em Alvorada 17 de Maio de 2019.

  
Juliano Marinho  
Vereador

Recebido em: 04 / 06 / 2019  Câmara Municipal de Alvorada
---